



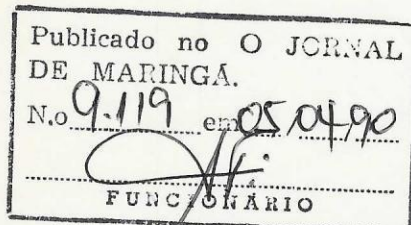
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

CGCMF N.º 78.200.482/0001-10

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL 71
CEP 86.985 — SARANDI — PARANA

LEI Nº 366/90



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel urbano, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel constituído pela data de terras sob nº 018 (dezoito), da quadra nº 010 (déz), com área de 250,00m2., do loteamento denominado Parque dos Pioneiros - 1ª Parte, situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, na Matrícula nº 3.519, do Livro 2, pela data de terras sob nº 024 (vinte e quatro), da quadra nº 204 (duzentos e quatro), com área de 250,00 metros quadrados, do loteamento denominado Jardim Independência 3ª Parte, deste Município, de propriedade do Senhor Moises Roberto Barion Bolonhez, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 02, na Matrícula nº 11.597, do Livro nº 2.

Parágrafo único - A permuta será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Escrituração e Registro dos citados imóveis, correrão por conta exclusiva do Município.

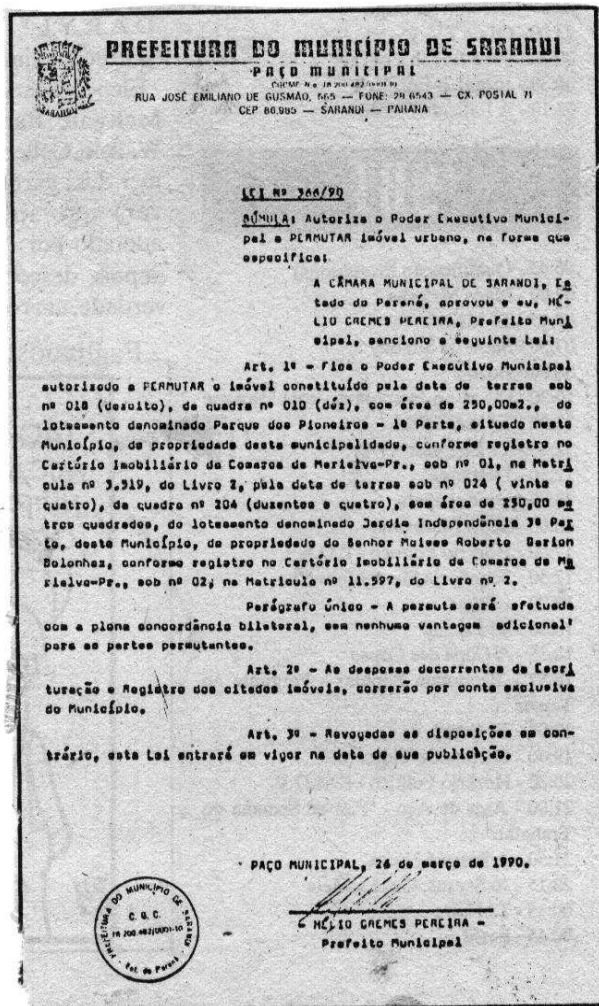
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 1990.




- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR, imóvel urbano, na forma que especifica:



Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 26/03/90, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, dia 05 de Abril de 1.990: Edição nº 9.119 - QUINTA - FEIRA -.-.-.-.-